



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 - Tel.:
(84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL n. 48/2019 PROPPG/UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições regimentais, torna público o processo de seleção para ingresso no Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, que terá início no semestre letivo 2020.1, segundo as normas deste instrumento convocatório.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas *on-line*, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFERSA, no período de 18/12/2019 a 19/01/2020, por meio do seguinte *link* de acesso:
https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nive=L&aba=p-lato

1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado no SIGAA e enviar, de forma digitalizada em *Portable Document Format* (PDF), os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma ou documento equivalente que comprove que o candidato concluiu o nível superior concluiu o curso de Graduação em Direito (Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas);
- Na hipótese de o curso superior do candidato estar na iminência do término, o candidato deverá juntar uma declaração que ateste a data prevista para a conclusão da graduação até a data da matrícula do curso de especialização em Direito Constitucional e Tributário.
- *Curriculum Vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com documentação comprobatória (acadêmica, técnica e de pesquisa, conforme Anexo I);
- Cópia autenticada do histórico escolar de graduação;

- Cópia do documento oficial de identidade e do CPF;
- Foto 3x4 recente;
- Os candidatos com vínculo estatutário com a UFERSA deverão apresentar os seguintes documentos adicionais: i) cópia de documento comprobatório de que é servidor público no âmbito da UFERSA; ii) anuência da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEPE), nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução n. 007/2015 CONSUNI/UFERSA;
- Candidatos que concorrerão nas cotas de bolsas por demandas social deverão apresentar ser membro de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e/ou comprovar ser membro de família de baixa renda, por meio da juntada de documentos hábeis para comprovação da renda *per capita* (conforme item 2.3).

1.3. A PROPPG não se responsabilizará pelo envio de arquivos corrompidos, bem como não aceitará a substituição de arquivos nem a inclusão de informações adicionais após o prazo de inscrição. Ademais, todos os documentos comprobatórios de informações curriculares devem ser oficiais, inclusive, quando aplicável, com a juntada de cópia de diários oficiais.

1.4. As inscrições serão deferidas mediante a análise e aprovação dos documentos comprobatórios indicados no subitem 1.2.

1.5. A ausência de quaisquer dos documentos listados implicará na eliminação do candidato.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão matriculados no primeiro semestre do ano de 2020, de acordo com o calendário estabelecido pela PROPPG.

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para Bacharéis em Direito/Ciências Jurídicas ou em Cursos da Área de Ciências Sociais Aplicadas, e/ou profissionais da área que busquem ampliar os seus conhecimentos acadêmicos e técnicos nas áreas do Direito Constitucional e Tributário.

2.2. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para candidatos que são servidores públicos no âmbito da UFERSA, com isenção da taxa de mensalidade, desde que preenchidos os

condicionantes de titulação definidos neste edital, conforme determina o art. 1º, caput, da Resolução n. 007/2015 CONSUNI/UFERSA.

2.3. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para membros de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e/ou comprovar ser membro de família de baixa renda, conforme Decreto nº 6135/2007, art. 4º, inciso II que define: " aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos".

2.4. O curso será composto por uma turma de 60 (sessenta) discentes e o seu funcionamento dependerá da efetivação de, no mínimo, 70% de discentes matriculados.

2.5. No caso do não preenchimento das vagas ofertadas por distribuição das demandas, poderão elas ser remanejadas para as demais categorias existentes.

3. DA SELEÇÃO, RESULTADO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão Examinadora composta por professores do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, conforme calendário anexo, e constará de três etapas sequenciais para a ampla concorrência, descritas a seguir:

- **Etapa I (eliminatória):** análise da documentação apresentada pelo candidato para fins de enquadramento nos termos deste edital;
- **Etapa II (classificatória):** análise e pontuação do Currículo Lattes, de acordo com a tabela de pontuação constante no Anexo I deste edital, sendo atribuída a cada candidato uma nota variando de 0 (zero) a 10,0 (dez);
- **Etapa III (classificatória):** realização de entrevista com os candidatos para fins de análise do enquadramento no perfil esperado para os discentes do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário (a ficha de avaliação com os critérios da prova oral consta no Anexo III).

3.2. Nas etapas classificatórias, a média final do candidato, expressa na escala de 0,0 a 10,0, será a média ponderada das notas obtidas nas Etapas II e III. Serão considerados selecionados e aptos a realizarem a matrícula os candidatos cujos nomes constarem na relação de classificados até o limite das 60 (sessenta) vagas.

3.3. Especificamente para os candidatos mencionados nos subitens 2.2 e 2.3, haverá, antes da análise curricular, uma prova escrita de caráter eliminatório e

classificatório com média 7,0 (sete). Caso o candidato servidor ou cotista não obtenha êxito em alcançar as vagas lhes disponibilizadas por não obtenção do escore mínimo ou excesso de contingente na área de demanda, a sua classificação será automaticamente revertida para as vagas do subitem 2.1.

3.4. A lista final com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e os respectivos candidatos suplentes, todos ordenados em ordem decrescente das médias finais obtidas no processo de seleção, será divulgada no dia 20/02/2020, no site da PROPPG/UFERSA.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação dos resultados de cada fase da seleção, será facultado aos candidatos mover impugnação por meio de ofício dirigido à PROPPG, no prazo estipulado no Anexo IV. O documento deverá ser entregue pelo candidato ou por meio de procurador constituído (procuração particular com firma reconhecida em cartório) para tal fim. Os recursos serão julgados pela Comissão Examinadora em até 01 (um) dia útil, nos termos do calendário em anexo.

4.2. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados e classificados e os respectivos suplentes, todos ordenados em ordem decrescente das médias finais obtidas na seleção, será publicada no site da PROPPG.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Os candidatos classificados no processo seletivo receberão, via e-mail, uma cópia do Formulário de Matrícula, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Regulamento Específico do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário.

5.2. A matrícula ocorrerá na PROPPG/UFERSA (Campus Leste), conforme calendário em anexo.

5.3. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão:

- a) Entregar o Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado;

- b) Ler, preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (a ser disponibilizado no ato da matrícula). Neste contrato, estarão estabelecidas as normas para quitação das obrigações financeiras referentes ao Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário;
- c) Ler o Regulamento Específico do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário (a ser disponibilizado no ato da matrícula) e, após tal ato, assinar o termo de conhecimento e aceitação de tais normas regimentais;
- d) Entregar o comprovante de pagamento da taxa de matrícula (R\$ 365,00) do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário.

5.4. A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído para tal finalidade de posse de procuração particular com firma reconhecida em cartório. A falta de efetivação da matrícula no período definido implicará na desistência do candidato, o que caracterizará a perda de vaga e a conseqüente convocação do candidato suplente para ocupar a vaga ociosa.

5.5. Ressalta-se que cada disciplina do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário será ofertada apenas uma única vez, e o início das aulas está previsto para o dia 13/03/2020, das 18h às 22h.

5.6 Os alunos de turmas anteriores que por acaso não concluíram disciplinas nem defenderam o Trabalho de Conclusão de Curso, deverão fazer a sua matrícula diretamente na Fundação Guimarães Duque, sem a necessidade de participar por novo processo seletivo, sendo o pagamento da matrícula e taxas devidas para a Conclusão do Curso regulado através de normas próprias.

6. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

6.1. A UFERSA ofertará o Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário para os concluintes e Bacharéis do Curso de Direito e/ou Ciências Jurídicas ou de cursos da Área de Ciências Sociais Aplicadas.

6.2. O Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário será realizado no período de 13/03/2020 a 13/09/2021, sob a modalidade presencial.

6.3. A carga horária total do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário corresponde a 390 (trezentos e noventa) horas-aula, distribuídos em 21 (vinte e um) componentes curriculares, incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

6.4. Será ofertada 01 (uma) turma com 60 (sessenta) discentes.

6.5. O investimento financeiro com o curso corresponderá ao pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), mais 18 (dezoito) parcelas de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

7. DOS OBJETIVOS DO CURSO

7.1. Formar profissionais capacitados e especializados para atuarem com competência na área do Direito Constitucional e Tributário.

7.2. Atualizar os profissionais com novos estudos, pesquisas e técnicas na área do Direito Constitucional e Tributário.

7.3. Aprimorar os conhecimentos teórico e prático dos discentes no âmbito do Direito Constitucional e Tributário.

8. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1. As aulas serão ministradas nas quintas-feiras e/ou sextas-feiras e/ou sábados, conforme a demanda de cada disciplina, nos horários das 18h às 22h (quintas-feiras e sextas-feiras) e das 08h às 12h e 13h às 17h (sábados), em encontros presenciais que ocorrerão semanalmente.

8.2. O curso ocorrerá em um período de 18 (dezoito) meses, em consonância ao calendário pré-estabelecido. A entrega do TCC deverá ocorrer no máximo em até 120 (cento e vinte) dias após o término da última disciplina, exceto motivo de força maior, a juízo do colegiado e/ou da coordenação do curso. Para tanto, a Coordenação deverá entregar um calendário de aulas e do processo de entrega e defesa do TCC no primeiro mês do curso.

8.3. O curso será realizado na Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em Mossoró/RN.

8.4. A previsão de início das aulas é para o dia 13/03/2020.

9. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A gestão administrativa ocorrerá por meio de parceria com a Fundação Guimarães Duque (FGD), localizada na própria UFERSA.

10. DA GESTÃO ACADÊMICA

10.1. A gestão acadêmica será de responsabilidade do Colegiado e da Coordenação do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário, sob a supervisão da PROPPG.

11. DO CUSTEIO DO CURSO

11.1. Os recursos necessários para a realização do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário serão provenientes da UFERSA e das mensalidades pagas pelos discentes matriculados. A UFERSA disponibilizará a infraestrutura física necessária para a realização do curso, em termos de salas de aula, laboratórios, bibliotecas e recursos audiovisuais. Os demais investimentos serão custeados com recursos provenientes das mensalidades a serem pagas pelos discentes.

11.2. O valor da mensalidade do curso, por aluno, será de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), e o total de mensalidades a serem pagas será de 18 (dezoito) meses. No ato da matrícula, será requisitado o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso haja necessidade de alterar quaisquer das disposições ora fixadas, será expedido aditivo a este edital, que passará a ser sua parte integrante.

12.2. Eventuais casos omissos serão apreciados pela PROPPG.

13. CONTATOS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG).

Av. Francisco Mota, 572. – Bairro: Costa e Silva. Caixa Postal 137.

E-mail: cedet@ufersa.edu.br ou rodrigoleite@ufersa.edu.br | FONE: (84) 3317-8557.

CEP: 59.625-900.
Mossoró/RN.

Coordenação do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário:
Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA).
Prof. Dr. Rodrigo de Almeida Leite e Prof. Msc. Hudson Palhano de Oliveira Galvão
Fone: (84) 3317-8557
E-mails: rodrigoleite@ufersa.edu.br e hudson.palhano@ufersa.edu.br.

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Jean Berg Alves da Silva Pró-
Reitor da PROPPG

Prof. Dr. Rodrigo de Almeida Leite
Coordenador do Curso

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 - Tel.:
(84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL n. 48/2019 PROPPG/UFERSA

ANEXO I – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS		
Especificação do Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
I – Formação Acadêmica		4,0
1 Graduação (que não seja em Direito)	0,3	0,6
2 Especialização (com monografia)	0,3	0,6
3 Somente os créditos de um Mestrado	0,4	0,8
4 Mestrado concluído	0,7	1,4
5 Somente os créditos de um Doutorado	0,7	1,4
6 Doutorado concluído	1,0	2,0
7 Livre-Docência	1,0	2,0
II – Produção Científica, Técnica ou Cultural		3,0
8 Trabalho apresentado em congresso	0,1	0,2
Artigos publicados em periódicos:		
9 Publicação nacional (com ISSN)	0,2	0,6
10 Publicação internacional	0,2	0,6
11 Capítulo de livro publicado (com ISBN)	0,25	0,75
12 Livros publicados (com ISBN)	0,8	2,4
13 Organização de obras coletivas (com ISBN)	0,3	0,6
14 Premiação de trabalhos acadêmicos	0,2	0,4
III – Eficiência Didática ou Técnico-Profissional		2,5
15 Monitoria regular	0,1 (por ano)	0,2
16 Bolsista de iniciação científica	0,1 (por ano)	0,2
17 Bolsista de extensão	0,1 (por ano)	0,2
18 Exercício do magistério superior	0,2 (por ano)	0,6



19 Orientação de bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão)	0,2	0,6
20 Orientação de monografia (graduação e especialização)	0,2	0,4
21 Orientação de Dissertação de Mestrado	0,3	0,6
22 Orientação de Tese de Doutorado	0,4	0,8
23 Participação em Comissão Julgadora de concurso público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.)	0,1	0,3
24 Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses	0,1	0,3
25 Aprovação em Concurso Público de nível superior (área jurídica)	0,1	0,3
26 Cargos exercidos privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia	0,1 (por ano)	0,6
27 Expositor, palestrante ou debatedor de congressos, mesas redondas ou similares	0,1	0,3
IV – Outros Casos		0,5
28 Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse da Especialização	0,1	0,5

Número de documentos comprobatórios apresentados pelo candidato: _____

Pontuação computada pelo candidato: _____

Pontuação considerada pela Banca Examinadora: _____

Assinatura do Candidato

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 - Tel.:
(84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL n. 48/2019 PROPPG/UFERSA

**ANEXO II – COMISSÃO EXAMINADORA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA A PROVA ESCRITA**

1. COMISSÃO EXAMINADORA

A seleção para a segunda turma do Curso de Especialização em Direito Constitucional e Tributário será realizada pela Comissão Examinadora composta pelos seguintes docentes:

Prof. Dr. Rodrigo de Almeida Leite
Prof. Msc. Hudson Palhano de Oliveira Galvão
Prof. Dr. José Albenes Bezerra Júnior

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Para fins de resolução da prova escrita, serão exigidos conhecimentos dos candidatos relacionados ao conteúdo dos seguintes tópicos:

- i) Evolução dos Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988.
- ii) Sociedade, Judiciário e Acesso à Justiça.
- iii) 30 anos da Constituição de 1988: Tributação e garantias individuais.
- iv) A Hierarquia dos Tratados Internacionais no Ordenamento Jurídico Brasileiro.
- v) Conceito jurídico de tributo.
- vi) Espécies tributárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 - Tel.:
(84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL n. 48/2019 PROPPG/UFERSA

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA E ORAL

1. PROVA ESCRITA

Para fins de avaliação da prova escrita, os membros da Comissão Examinadora utilizarão os seguintes parâmetros:

- Domínio de conteúdo: 0,0 a 3,0 pontos.
- Capacidade de o candidato relacionar o tema com proposta de pesquisa na área do curso: 0,0 a 3,0 pontos.
- Correção da linguagem e clareza comunicacional: 0,0 a 3,0 pontos.
- Sequência lógica e clareza do texto: 0,0 a 1,0 ponto.

2. ENTREVISTA

Para fins de avaliação da ENTREVISTA, os membros da Comissão Examinadora utilizarão os seguintes parâmetros:

- Experiência do candidato no estudo e na prática do Direito Constitucional e Tributário: 0,0 a 4,0 pontos.
- Capacidade de articular problema de pesquisa específico na área de interesse do curso: 0,0 a 4,0 pontos.
- Domínio da linguagem técnica na área de interesse do curso: 0,0 a 2,0 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-900 - Tel.:
(84) 3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

EDITAL n. 48/2019 PROPPG/UFERSA
ANEXO IV – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Data	Etapa	Horário
16/12/2019	Publicação do Edital	08h
18/12/2019 a 19/01/2020	Período de inscrições	--
21/01/2020	Resultado da homologação das inscrições	12h
22/01/2020	Recurso contra o indeferimento das inscrições	08h às 17h
23/01/2020	Resultado final das inscrições	12h
24/01/2020	Prova escrita (para os que concorrerem às bolsas)	14h
27/01/2020	Divulgação do resultado da prova escrita	12h
28/01/2020 a 29/01/2020	Prazo recursal	08h às 17h
30/01/2020	Resultado final da fase escrita	12h
03/02/2020	Resultado preliminar da análise curricular	12h
04/02/2020	Prazo recursal	08h às 17h
05/02/2020	Resultado final da análise curricular	12h
06/02/2020	Divulgação do calendário das entrevistas	12h
10/02/2020 a 12/02/2020	Realização das entrevistas	09h às 12h, 14h às 18h e/ou 19h às 22h
13/02/2018	Resultado preliminar das entrevistas	17h
14/02/2020	Prazo recursal da avaliação das entrevistas	08h às 17h
17/02/2020	Resultado final das entrevistas	12h
18/02/2020	Divulgação do resultado final preliminar	17h
19/02/202	Prazo recursal	08h às 17h
20/02/2020	Divulgação do Resultado final	12h